



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

SUMÁRIO

<u>1. PREÂMBULO</u>	<u>3</u>
<u>2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO</u>	<u>3</u>
<u>3. DATA DA ABERTURA</u>	<u>3</u>
<u>4. PREÇO MÁXIMO</u>	<u>4</u>
<u>5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	<u>4</u>
<u>6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	<u>5</u>
<u>7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL</u>	<u>7</u>
<u>9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME</u>	<u>8</u>
<u>10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO</u>	<u>8</u>
<u>11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	<u>9</u>
<u>12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	<u>9</u>
<u>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	<u>13</u>
<u>14. HABILITAÇÃO</u>	<u>14</u>
<u>15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>19</u>
<u>16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>	<u>20</u>
<u>17. RECURSOS</u>	<u>20</u>
<u>18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</u>	<u>21</u>
<u>19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</u>	<u>21</u>
<u>20. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>22</u>
<u>21. PAGAMENTO</u>	<u>23</u>
<u>22. REAJUSTAMENTO</u>	<u>23</u>
<u>23. GARANTIA</u>	<u>23</u>
<u>24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	<u>23</u>
<u>25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	<u>23</u>
<u>26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO</u>	<u>24</u>
<u>27. DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>25</u>
<u>ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA</u>	<u>27</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

<u>ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES</u>	<u>30</u>
<u>ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....</u>	<u>31</u>
<u>ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL</u>	<u>32</u>
<u>ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>33</u>
<u>ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.....</u>	<u>34</u>
<u>ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL</u>	<u>35</u>
<u>ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO/PROCURAÇÃO – Nomeação de Representante Legal</u>	<u>37</u>
<u>ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO.....</u>	<u>42</u>
<u>ANEXO 10 – TERMO DE VISTORIA.....</u>	<u>52</u>
<u>ANEXO 11 – DISPENSA DE VISTORIA.....</u>	<u>53</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, conforme autorização expedida no **Processo nº 7128/22** e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 26/2022 e sua Equipe de Apoio.

Forma de execução do serviço: Indireta, empreitada por preço global;

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa terceirizada de serviço de copeira para a Câmara Municipal de Campo Largo**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Lote Único	Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.
1	1	105899	Contratação de 1 (um) Copeiro CBO 5134-25, com carga horaria 44 horas semanais nos dias de expediente e em eventos extra horário.	meses	24

2.2. A contratação justifica-se, pois, o serviço de copa é essencial para o bom funcionamento dessa casa, o qual dá suporte de copa nos gabinetes de vereadores, nas sessões e possíveis eventos, sendo de suma importância a contratação desse serviço.

2.3. A vigência do contrato oriundo desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo -PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bllcompras.com ou www.bll.org.br conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 07/04/2022 até 08h30 do dia 19/04/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 19/04/2022 até 08h59min do dia 19/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 19/04/2022.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 84.950,83 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).
- 4.2. A competição se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto no ANEXO 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço e aquisição dos produtos, empenho e da liquidação correrão no exercício de 2022/2023 pela dotação conforme segue:

Descrição	Dotação	Valor Máximo
Outras Locações de Mão de Obras	33.90.37.99.00.00.00	R\$ 84.950,83

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com ou www.bll.org.br).

- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites <https://www.campolargo.pr.leg.br/>, www.bllcompras.com, www.bll.org.br via e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital, por meio eletrônico, via plataforma no sistema eletrônico www.bllcompras.com, decaindo o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer dentro desse prazo.
- 6.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.
- 6.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 6.6. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 7.2.** Será vedada a participação de pessoas e empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.
- 7.3.** A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.
- 7.4.** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que estejam no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 7.5.** É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) De empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Campo Largo;
 - b) De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização (Lei Complementar 123/06, art. 43, §1º), as empresas que forem utilizar-se desse favor legal, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - c) De empresas que tenham, entre elas, a(s) mesma(s) pessoa(s) como proprietário(s), dirigente(s), sócio(s), administrador(es) ou diretor(es);
- 7.6.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.7.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

- 7.8.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as ME's e EPP's que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.11.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.12.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) TERMO DE ADESÃO/PROCURAÇÃO – Nomeação de Representante Legal,** declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.
- 7.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.
- 7.14. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.**

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.com ou www.bll.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- 9.1.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 19/04/2022), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 10.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.1.1.** Valor global;
- 11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro (a), ocorrerá na data, horário e local indicado neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 12.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.1.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 12.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.25.1.** no país;
 - 12.25.2.** por empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 12.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.27.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.28.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 13.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Caso haja itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)
- 14.1.2.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação
- 14.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 14.8.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 14.8.9.** Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, ao invés de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.
- 14.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.9.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.
- 14.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 14.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.8. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.10.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. **Não há prazo de emissão determinado para esse documento.**
- 14.10.2. **Ao licitante é facultado realizar visita técnica em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

agendado pelo telefone: (41) 3392-1717, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Campo Largo, localizada à Rua Subestação de Enologia, 2008 - Cep: 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo - PR, com o servidores “CLAUDIO OU MAURO”.

- 14.10.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do presente Pregão, tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.
- 14.10.4.** Caso decidam pela visita técnica, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 14.10.5.** Em ocorrendo a VISITA TÉCNICA será entregue o Termo de Vistoria conforme **ANEXO 10** deste Edital para compor a documentação de habilitação. A visita técnica tem por finalidade dar conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias, com vistas à correta elaboração da proposta de preço da licitante.
- 14.10.6.** Caso a licitante não faça a visita técnica, deverá assinar e entregar a declaração formal de dispensa de vistoria conforme **ANEXO 11**.

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 14.11.1.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**
- 14.11.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.11.2.1.** As licitantes que, na data da abertura das propostas, possuem menos de 12 meses de atividade empresarial, em vez de balanço patrimonial, deverão apresentar balanço de abertura contendo a



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, o qual deve ser registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, e no caso de sociedades civis, tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

14.11.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

14.12. DEMAIS DECLARAÇÕES:

Anexo 02 – declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

Anexo 03 – declaração de idoneidade;

Anexo 04 – declaração de não utilização de mão de obra infantil;

Anexo 05 – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo 06 – declaração de enquadramento do regime de tributação de ME/EPP.

Anexo 10 – termo de vistoria;

Anexo 11 – dispensa de vistoria.

Anexo 12 – declaração de inexistência de parentesco

14.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 14.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**;
- 16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

17. RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 19.2.** A convocação para assinatura do Contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- 19.3.** O prazo para assinar o Contrato ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.
- 19.4.** Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o Contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- 19.5.** Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no **subitem 25.1** do Edital.
- 19.6. O Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Campo Largo.**
- 19.7.** Ao assinar o Contrato, o licitante obriga-se a realizar o objeto pelos preços conforme proposta vencedora.
- 19.8.** Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas **no item 25** do Edital.
- 19.9.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pela empresa classificada, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.10.** O Pregão poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário do Contrato, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.11.** O licitante beneficiário do Contrato não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.12.** É vedada a subcontratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

20. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a homologação do resultado e assinatura do Contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a Nota de Empenho para dar início à prestação dos serviços de acordo com as Condições previstas no **Anexo 09, Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.**

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços e demais itens desta licitação constam no **Anexo 09, Cláusula Sexta da Minuta do Contrato.**

22. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

22.1. A revisão e o reajuste dos preços registrados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no **Anexo 09, Cláusula Terceira da Minuta de Contrato** deste Edital.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo àquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo 01**) deste Edital.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

25.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

25.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

25.2.2. Apresentar documento falso;

25.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 25.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.2.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.2.6.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 25.3.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 25.3.1.** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
- 25.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
- 25.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 25.4.** Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 25.5.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 25.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.11.** O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.
- 27.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

27.15. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Campo Largo, 06 de abril de 2022.

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 26/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de serviços de Copeiro para Câmara Municipal de Campo Largo-Pr.

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

JUSTIFICATIVA:

Levando em consideração que o **SERVIÇO DE COPA** é essencial para o bom funcionamento dessa casa, o qual dá suporte nos gabinetes de vereadores, nas sessões e possíveis eventos, é de suma importância a contratação desse serviço.

Lote Único	Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.
1	1	105899	Contratação de 1 (um) Copeiro CBO 5134-25, com carga horaria 44 horas semanais nos dias de expediente e em eventos extra horário.	meses	24

ATRIBUIÇÕES: Preparar alimentos, café, chá e outras bebidas não alcoólicas para serem servidas no plenário, gabinetes de vereadores e outras dependências da Câmara Municipal, recolhendo utensílios e equipamentos utilizados, promover a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha bem como dos equipamentos, (bebedouros, máquinas de bebidas quentes) e das instalações, inclusive piso, azulejos e portas da cozinha e copa, manter o controle sobre os bens perecíveis, solicitar a reposição do estoque dos gêneros alimentícios e materiais utilizados na copa, eventualmente, preparar refeições, tratar o público com zelo e urbanidade, realizar outras tarefas correlatas, e sempre comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outros fatos que venham interromper a boa e perfeita execução dos serviços e desempenhar suas atribuições com segurança evitando acidentes de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

1.0 - DAS CONDIÇÕES

- 1.1 - A empresa licitante vencedora, ao ser contratada, obrigará-se a:
 - 1.2 - Cumprir toda a legislação trabalhista, previdenciária e convenção ou acordo coletivo vigentes durante todo o período de execução contratual.
 - 1.3 - Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;
 - 1.4 - Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
 - 1.6 - Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;
 - 1.7 - Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional, com a aparência física condizente com o exercício da função, como, por exemplo, a barba feita (no caso de homens), cabelo aparado, uniforme limpo, Equipamento de Proteção Individual inclusive de proteção à Covid19 e etc.;
 - 1.7.1 Os uniformes devem incluir rede protetora de cabelos e luvas descartáveis para a manipulação de alimentos e seus complementos a toda mão de obra oferecida, conforme a seguir: calça ou saia comprida, jaleco, cinto, sapatos, meias, avental e crachá de identificação;
 - 1.8 - Garantir a presença do copeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 1.8.1 Informar a troca de copeiro com antecedência de um dia útil;
- 1.9 - Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo funcionário(a) CONTRATADO;
- 1.10 - Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos bens patrimoniais da CONTRATANTE;
- 1.11 - Manter no local da execução dos serviços copeiro(a) treinado em cursos correlatos a função, (manipulação de alimentos, segurança alimentar, segurança do trabalho);
- 1.12 - Apresentar, no início da execução dos serviços, atestado atualizado de antecedentes civil e criminal dos empregados que irão atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 1.13 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 1.14 - Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 1.15 - Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, inclusive apresentar fatura mensal paga do seguro de vida dos colaboradores, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;
- 1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de Copeiro em geral;
- 1.17 - Submeter à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal do empregado e seus substitutos e casos apontados no item 1.7, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;
- 1.18 - Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

1.19 - Manter, durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.

2.0 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas deverão conter o valor do salário dos empregados, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.0 - DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

3.1 - Os recursos destinados ao pagamento dos encargos decorrente do presente contrato serão transferidos pela Câmara Municipal de Campo Largo à Contratada, mensalmente, através de crédito em conta bancária, mediante apresentação de fatura mensal por parte da contratada, acompanhada da relação nominal do(s) empregado(s) e respectivos valores.

4.0 - NOTA FISCAL E FATURAMENTO

4.1 - Para fazer jus ao pagamento da contribuição institucional, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminando os serviços efetivamente prestados.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado a partir do protocolo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

6.0 - DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após entregue o empenho pelo fiscal/gestor do contrato designado por portaria para este fim;

7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

7.1. - O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E SUPERVENIENTES**

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que **inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada na Rua nº
....., Bairro.....CEP:....., na cidade de, Estado, sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), com a finalidade de atender aos requisitos exigidos no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 07 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A empresa....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO**, que tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de copeira para a Câmara Municipal de Campo Largo**, nas seguintes condições:

Lote Único	Item	Cód. interno	Descrição	Unid. meses	Valor Mensal	Valor Total

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como os encargos sociais, impostos, taxas e despesas com entregas à Câmara Municipal de Campo Largo.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 08 – TERMO DE ADESÃO/PROCURAÇÃO – Nomeação de Representante Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;**
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;**
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;**
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme anexo I; e**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

v. **pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.**

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;**
- ii. apresentar lance de preço;**
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro (a);**
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;**
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro (a);**
- vi. apresentar e retirar documentos;**
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;**
- viii. assinar documentos relativos às propostas;**
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e**
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.**

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Pedro Alberto Barausse, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº.....e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, contrata a empresa: **«Nome_Fornecedor»**, inscrita no CNPJ sob n.º **«CNPJ_CPF_Fornecedor»**, com sede na Rua **«Endereço_Fornecedor»**, **«Bairro_Fornecedor»**, em **«Cidade_Fornecedor»/«Estado_Sigla_Fornecedor»**, CEP: **«CEP_Fornecedor»**, endereço eletrônico e-mail **«EMAIL_Fornecedor»**, neste ato representada por **«Nome_Representante»**, inscrito no CPF sob n.º **«CPF_Representante»** e portador do RG n.º **«RG_Representante»**, residente e domiciliado **«Endereco_Representante_Legal»** doravante denominada(s) **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Municipal 2.217/2010 e Complementar 3.036/19, aos termos do edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

O presente contrato está vinculado ao respectivo edital de licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de copeira para a Câmara Municipal de Campo Largo**, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

1.2. A relação dos itens e os preços conforme proposta vencedora constam no Anexo ao final deste contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

Lote Único	Item	Cód. interno	Objeto	Unid.	Quant.
1	1	105899	Contratação de 1 (um) Copeiro CBO 5134-25, com carga horaria 44 horas semanais nos dias de expediente e em eventos extra horário.	meses	24

1.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.

1.4. Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:

1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

1.6. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.

1.7. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no termo de referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor mensal de até R\$......e o valor máximo total a quantia de até R\$ «Valor_Contratado», referente à despesa com a **CONTRATADA**.

2.2. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços licitados realizados pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas na prestação dos serviços na sede da Câmara Municipal de Campo Largo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. A revisão e o reajuste dos preços contratados serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de prestação de serviços e de insumos etc.

3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor.

3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

3.4. Se eventualmente houver reajuste do preço para atualização monetária, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais, de acordo com o Art. 57, inc II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa licitante vencedora, ao ser contratada, obrigará-se a:

5.2 Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;

5.3 Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;

5.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

5.5 Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;

5.6 Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional, com a aparência física condizente com o exercício da função, como, por exemplo, a barba feita (no caso de homens), cabelo aparado, uniforme limpo, Equipamento de Proteção Individual inclusive de proteção à Covid19, etc.;

5.6.1 Os uniformes devem incluir rede protetora de cabelos e luvas descartáveis para a manipulação de alimentos e seus complementos a toda mão de obra oferecida, conforme a seguir: calça ou saia comprida, jaleco, cinto, sapatos, meias, avental e crachá de identificação;

5.7 Garantir a presença do copeiro, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.7.1 Informar a troca de copeiro com antecedência de um dia útil;

5.8 Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo funcionário(a) CONTRATADO;

5.9 Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos bens patrimoniais da CONTRATANTE;

5.10 Manter no local da execução dos serviços copeiro(a) treinado em cursos correlatos a função, (manipulação de alimentos, segurança alimentar, segurança do trabalho);

5.11 Apresentar, no início da execução dos serviços, atestado atualizado de antecedentes civil e criminal dos empregados que irão atuar nas instalações da CONTRATANTE;

5.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.13 Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

5.14 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- 5.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de Copeiro em geral;
- 5.16 Submeter à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal do empregado e seus substitutos e casos apontados no item 5.7, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;
- 5.17 Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93;
- 5.18 Manter, durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.
- 5.19 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços mensalmente conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo na sede desta Casa de Leis.
- 5.20. A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal de contrato indicado pela **CONTRATANTE**, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.
- 5.21 Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
- 5.22 A Nota de empenho será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 5.23 O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.24 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da contratada.
- 5.25 À **CONTRATADA** é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 NOTA FISCAL E FATURAMENTO

6.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura discriminando os serviços efetivamente prestados.

6.2 DO PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado a partir do protocolo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços. O protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações dos serviços prestados, compatíveis com o descrito neste Edital, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada da cópia da folha de pagamento, cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços, cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS, individualizadas aos empregados utilizados na prestação dos serviços, cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho e cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, (os documentos deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços), além das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.3 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.4 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

6.5. Poderá haver retenção pela Contratante de pagamentos devidos à contratada em valores correspondentes às obrigações trabalhistas e previdenciárias inadimplidas, incluindo salários, demais verbas trabalhistas e FGTS, relativas aos empregados dedicados à execução do contrato.

6.6. A Câmara Municipal de Vereadores de Campo Largo fica autorizada a fazer desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.8 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

6.9 A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

6.10 DO PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias após entregue o empenho pelo fiscal/gestor do contrato designado por portaria para este fim;

6.11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.11.1 O prazo para a contratação objeto da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes no **Edital, ANEXO 01 – Termo de Referência**, que é parte integrante deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços.

7.2. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **CONTRATADA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter, durante toda execução contratual, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato, sob pena de rescisão do presente contrato e multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

7.5 A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados.

7.6 A Contratada deverá fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço para cada funcionário a partir do início da prestação de serviços e substituindo sempre que necessário, de modo que os funcionários se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Estes uniformes deverão ter identificação da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho ou assinar Contrato de prestação de serviços e/ou fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na prestação dos serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido neste contrato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da **CONTRATANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação mensal estimado dos serviços multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstos no art.77 da Lei 8.666/91, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando a **CONTRATADA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos ou deixar de retirar a Nota de Empenho, no prazo previsto;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço acordado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato também poderá ser cancelado por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

9.3. A comunicação, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela fiscalização desse contrato será o Sr., conforme designação da Portaria nº xx/20xx.

10.2 A Gestão do contrato ficará a cargo dos servidores do Departamento de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em «Data_Assinatura», seu representante para gestão da presente será o Sr. «Nome_Representante», telefone «Fone_Fornecedor» e e-mail: «Email_Fornecedor».



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2022/2023, com a seguinte identificação técnica:

Descrição	Dotação
Outras Locações de Mão de Obra	33.90.37.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo àquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data_Assinatura»

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO
LARGO

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

«NOME_FORNECEDOR»

«Nome_Representante»



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

Presidente

Contratada

ANEXO AO CONTRATO N° XXX/2022

CONTRATADA: «Nome_Fornecedor»

Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Preço Total



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 10 – TERMO DE VISTORIA

A empresa.....,estabelecida na
Rua, nº, Bairro,
CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº
....., Telefone....., declara, para os fins de
direito, na qualidade de proponente do Pregão Nº **XX/2022** instaurado pela Câmara
Municipal de Campo Largo, ter visitado o local dos serviços a serem executados, em
companhia do representante.....de
cargo..... Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do servidor público da contratante

(Nome, RG e CPF)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 11 – DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa.....,estabelecida na Rua nº, Bairro, CEP....., Cidade, Estado, CNPJ/MF sob nº, Telefone....., **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Nº **XX/2022** instaurada pela Câmara Municipal de Campo Largo, **QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E/OU INSTALAÇÕES DO OBJETO LICITADO**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 05/2022, Edital nº 04/2022

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(NOME) _____, com inscrição no CPF/MF ou CNPJ/MF
n.º _____, estabelecida à
_____, DECLARA
para fins de participação em licitação e contratação no âmbito da Câmara Municipal de
Campo Largo, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por
matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º
(terceiro) grau, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do declarante)